



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Teixeira de Freitas

www.ba.ioe.org.br/prefeitura/teixeiradefreitas



LEI N° 698/2014

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de permanência de salva-vidas nos Clubes Sociais do Município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, Estado da Bahia, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Os clubes de lazer instalados no município de Teixeira de Freitas, que possuam piscinas em suas dependências, devem manter o serviço permanente de salva-vidas qualificados durante o período anual em que as piscinas estão abertas aos seus associados e frequentadores.

Parágrafo único – A obrigatoriedade a que se refere o *caput* deste artigo, somente se aplica aos sábados, domingo ou feriados, em que haja a utilização de piscinas nos clubes de lazer.

Art. 2º - Para o exercício da função é necessário os seguintes requisitos:

- I) Ser maior de dezoito anos de idade;
- II) Possuir curso ou treinamento específico para o desempenho da função;
- III) Possuir condicionamento físico;
- IV) Ter equilíbrio psicológico e gozar de perfeita saúde.

Art. 3º - Fica determinada a presença de um salva-vidas para cada 300 m² de área onde estão instaladas as piscinas, independente do tamanho das mesmas.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto na presente lei acarreta em multa ao clube infrator, podendo, na reincidência, ter interdita a área de piscinas.

Art. 5º - O clube deve manter um local adequado e de altura superior ao piso, a fim de que o salva-vidas tenha uma visão ampla da área monitorada.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Teixeira de Freitas – BA, 14 de Abril de 2014.



João Bosco Birtencourt
Prefeito Municipal

Certifico que foi Publicado
Em 24/04/14
Romilda de Sousa Cabral Rodrigues
Assessora - Matr. 008

Rua Cosme De Farias – n° 08, 1º e 2º Andar – Centro – Teixeira de Freitas – Bahia – CEP: 45.995-122
Telefone: (73) 3011-2742 / 3011-0300 – E-mail: procuradoriapmtf@hotmail.com